

Estado da publicação: O preprint foi publicado em um periódico como um artigo  
DOI do artigo publicado: <https://doi.org/10.25091/S01013300202500010003>

# Produção de conhecimento x conservadorismo: como sobreviver na pesquisa de temas “sensíveis”

Melvina Afra Mendes de Araújo

<https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.9180>

Submetido em: 2024-06-20

Postado em: 2024-06-24 (versão 1)

(AAAA-MM-DD)

A moderação deste preprint recebeu o endosso de:

Izabel Missagia de Mattos (ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4119-4118>)

**Produção de conhecimento x conservadorismo: como sobreviver na pesquisa de temas “sensíveis”**  
**Knowledge production vs. conservatism: how to survive when researching "sensitive" topics**

Melvina Afra Mendes de Araújo

Unifesp, Guarulhos, São Paulo, Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9115-2653>

**RESUMO**

A partir do processo de censura ao livro *Religião e conflito*, particularmente em decorrência do capítulo "Controvérsia em torno do infanticídio: atores religiosos e antropólogos em ação", buscarei apresentar algumas das estratégias de movimentos de extrema direita, no Brasil, para estabelecer suas pautas e discutir questões relativas às exigências metodológicas da pesquisa antropológica.

**Palavras-chave:** Religião e conflito, antropologia, metodologia, pesquisadores em risco.

**ABSTRACT**

Based on the process of censorship of the book *Religion and Conflict*, particularly because of the chapter "Controversy around infanticide: religious actors and anthropologists in action", I will try to present some of the strategies of extreme right-wing movements in Brazil to establish their agendas and discuss issues relating to the methodological requirements of anthropological research.

**Keywords:** Religion and Conflict; Anthropology; Methodology; Researchers in Danger.

**Introduzindo o caso**

Em 29 de agosto de 2023 fui condenada, em segunda instância, a retirar de circulação o livro *Religião e conflito* e a pagar uma indenização por danos morais à autora<sup>1</sup> de um processo em que fui acusada de haver feito afirmações e sugestões que feriam sua “honra e ética profissional” e de ter falhado “no dever de cuidado e diligência na pesquisa científica”, com pedido de “retratação pública e correção” e “retirada da obra de circulação”. Seu advogado alegou que meu “texto contém afirmações que maculam a honra e a ética profissional da Autora, porque sugere ao leitor que ela (i) altera a forma como se apresenta em relação ao nome e formação e (ii) teria más práticas científicas quanto a um texto fruto de pesquisa com a Professora Márcia Suzuki”.

---

<sup>1</sup> Por temer retaliações jurídicas, morais e físicas não citarei nomes de atores analisados neste artigo, mesmo quando estes forem citados em documentos públicos.

No texto objeto da ação jurídica tomei como objeto de análise a controvérsia (Latour, 2005) em torno do tema “infanticídio indígena” impulsionada pela apresentação do Projeto de Lei - PL 1057<sup>2</sup>, em maio de 2007, à Câmara Federal, que mobilizou atores como indigenistas, antropólogos e missionários<sup>3</sup>, buscando analisar os argumentos por eles colocados, as formas escolhidas para fazê-lo e o contexto no qual a controvérsia estava – e está – inserida.

Ao investigar as estratégias utilizadas pelos atores envolvidos na elaboração e defesa do PL 1057, observei que foram organizadas duas audiências públicas na Câmara Federal (DETAQ 2005, 2007) para debater o projeto antes de sua apresentação e uma campanha para angariar apoio popular para sua aprovação, a *Campanha Nacional a favor da vida e contra o infanticídio*.

Ao analisar o material das audiências públicas e da citada campanha notei uma certa insistência por parte dos deputados-pastores e missionários da *Atini*<sup>4</sup> em citar a *autora do processo* como “antropóloga da USP”. A partir desses dados um dos argumentos que desenvolvi foi o de que, para os autores do PL 1057e da campanha pela criminalização do suposto infanticídio indígena, mostrar que possuíam o aval de uma antropóloga, profissional reconhecidamente competente para tratar de questões indígenas, afiliada a uma instituição altamente reconhecida, a Universidade de São Paulo - USP, daria ao PL 1057 um estofo acadêmico-científico que lhe possibilitaria angariar mais simpatizantes.

Em se tratando de uma figura central na apresentação e defesa do PL 1057, pois o antropólogo<sup>5</sup> que ocupou a mesma posição que ela na segunda audiência pública, o fez na condição de substituto de um pastor<sup>6</sup>, busquei informações<sup>7</sup> sobre ela e as usei em meu artigo. Encontrei divergências nas informações sobre sua formação e vínculo institucional – tanto na apresentação feita por deputados e missionários, quanto na que ela mesma fez em artigo publicado na revista *Aurora* – e as expus. Além de ter sido apresentada como “antropóloga da USP” por deputados e missionários da *Atini*, se apresentou no artigo publicado na *revista Aurora* como “graduada em história e ciências sociais pela Universidade de Brasília - UNB e doutora em ciências sociais pela USP”. A USP não tem Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Em seu currículo Lattes consta que se graduou em

---

<sup>2</sup> Proposto pelo então deputado federal pelo Acre e membro da Frente Parlamentar Evangélica, Henrique Afonso, que é pastor da Igreja Presbiteriana do Brasil.

<sup>3</sup> É notória a ausência dos indígenas nas discussões sobre este tema na Câmara Federal.

<sup>4</sup> *Atini* – voz pela vida, uma organização não-governamental fundada por uma então assessora parlamentar, que, posteriormente, foi ministra e, agora, é senadora.

<sup>5</sup> Este foi expulso da Associação Brasileira de Antropologia após denúncias de atuações consideradas prejudiciais às populações indígenas brasileiras.

<sup>6</sup> Os três, a *autora do processo*, o antropólogo e o pastor são afiliados à mesma igreja.

<sup>7</sup> Todas as informações usadas provêm de fontes públicas, tais como as transcrições das audiências da Câmara Federal (DETAQ 2005, 2007), meios de comunicação do congresso nacional e sistema Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

história pelo Centro Universitário Barão de Mauá e fez mestrado e doutorado em psicologia pela USP de Ribeirão Preto.

A discussão desse argumento não ocupa muito espaço no meu texto, mesmo porque o que nele merece mais destaque são as estratégias usadas por esses atores para fazer valer seus pontos de vista, mas é nele que a *autora do processo* se agarra. Na ação que moveu contra mim, ela reconheceu que a apresentação que fez de si mesma num artigo publicado na revista *Aurora*<sup>8</sup>, em 2010, estava incorreta e anexou ao processo a solicitação de retificação feita por seu advogado, em 2020, à revista. Apesar disso, tanto a juíza de primeira instância, quanto à de segunda consideraram que “não é cabível responsabilizar a autora por erros com relação a sua formação acadêmica, que são fruto de *culpa exclusiva de terceiros*, ainda mais se observarmos que *a autora requereu a retificação da informação incorreta, tão logo tomou conhecimento*”<sup>9</sup>, ou seja, dez anos depois.

Este processo judicial, longe de ser algo mezinho, restrito a uma discussão entre duas pesquisadoras em decorrência de algum excesso de zelo – ou de descuido – de uma das partes, é mais um dentre os processos – nem sempre judiciais – movidos contra pesquisadoras que lidam com temas que desagradam a segmentos conservadores. Esses processos têm como características: a) nunca afrontar o cerne da questão trabalhada no texto objeto do processo, buscando um tema tangencial, geralmente ligado à chamada “pauta moral”, que desvia a atenção do leitor para temas marginais<sup>10</sup>; b) eleger-se um caso/pesquisador contra o qual mover o processo por crimes de ofensa à honra para, a partir dele, instaurar o medo nos demais pesquisadores sobre tema; c) os processos nunca são movidos por entidades, associações ou instituições, mas por pessoas físicas; d) são movidos por pessoas ligadas a movimentos conservadores, mas cuja associação a esses grupos nem sempre é imediatamente detectável.

Um dos elementos que apontei no meu texto, a necessidade de chancela acadêmica para sustentar posições defendidas por certos atores religiosos e/ou conservadores frente a um público mais amplo, como já vinham apontando pesquisadoras de temas ligados à regulamentação de pesquisas com células-tronco embrionárias e a descriminalização do aborto, como, por exemplo, Lilian

---

<sup>8</sup> A *autora do processo*, além de participar do lançamento do PL 1057, assinou dois artigos sobre o tema, um na revista *Aurora* e, outro, em conjunto com outra missionária da *Atini*, publicado nos *Anais da 26ª Reunião Brasileira de Antropologia*, em que defende que a vida deveria ser protegida em detrimento de “elementos culturais nocivos”. Discuto seu argumento colocando-o em debate com reflexões de antropólogos e bioéticos que trabalham sobre o tema, como penso que deve ser feito num trabalho acadêmico.

<sup>9</sup> Grifos meus.

<sup>10</sup> Um exemplo, que ocupou a mídia no começo do ano letivo de 2024, é o escândalo em torno do livro *O avesso da pele*, de Jefferson Tenório, que trata da questão do racismo e da violência policial, e é acusado de ter conteúdo sexual e linguagem inadequada para adolescentes do ensino médio. Por mais que esse tipo de discussão pareça desconexa do bom senso, pois quem leu o *Avesso da pele* sabe que o foco do livro é o racismo e a violência policial, que adolescentes de 15 a 17 anos normalmente já têm vida sexual ativa, a falsa notícia já ganhou o submundo das plataformas digitais e angariou adeptos em sua defesa, que são capazes de jurar que no livro não há outra coisa senão descrições de cenas de sexo.

Sales (2014) e Naara Luna (2016). Há, no entanto, uma diferença no modo como são concebidos pesquisadores ligados às áreas da saúde ou do direito, por exemplo, e aqueles ligados à antropologia. No caso daqueles pesquisadores, não causa escândalo sua participação em fóruns conservadores, mas no campo da antropologia isso não é frequente, nem concebível.

### **Antropólogos, fracos e oprimidos**

Tendo ganhado mais visibilidade a partir dos anos 1970, durante a ditadura militar, a antropologia brasileira se destacou particularmente pelos trabalhos realizados junto a populações indígenas, camponesas, negras e populações marginalizadas de modo geral, e os antropólogos são, muitas vezes, conclamados a participar de movimentos em defesa dos direitos básicos dessas populações<sup>11</sup>. O Código de ética da ABA, elaborado nesse contexto, expressa bem esse perfil ao interditar aos antropólogos a divulgação de dados que possam ter impacto negativo para as populações pesquisadas. Assim, se criou uma imagem, dentro e fora da academia, de que antropólogos se posicionam necessariamente ao lado dos mais fracos e oprimidos<sup>12</sup>. Senti na pele essa categorização quando iniciei meu trabalho de campo em Roraima, em 1999<sup>13</sup>.

Meu projeto de doutorado tinha por objetivo analisar relações entre missionários da Consolata e indígenas macuxis no que concerne à prestação de serviços de saúde para esta população. Ao chegar em Boa Vista, conversei com missionários sobre a possibilidade de realização da pesquisa e eles me disseram que apenas o CIR – Conselho Indígena de Roraima poderia me conceder autorização para realizar tal pesquisa. Dirigi-me ao CIR, expliquei minhas intenções e me pediram para aguardar na sala de espera até que alguém da diretoria pudesse me atender. Fui ao CIR durante uma semana inteira e fiquei esperando na sala de espera sem ser atendida. No final de semana, me sentindo fracassada na minha tarefa de conseguir entrar no campo de pesquisa, saí do hotel para ir almoçar num restaurante próximo. Quando terminei o almoço, chovia. Resolvi aguardar que a chuva desse uma trégua debaixo da marquise do restaurante antes de retornar ao hotel. Um carro parou e o motorista me ofereceu carona. Agradei, mas não aceitei. Ele, então, me disse: “você é Melvina Afra

---

<sup>11</sup> Vide a participação da ABA – Associação Brasileira de Antropologia na Constituinte de 1988 nos debates acerca da garantia de direitos indígenas e quilombolas, por exemplo.

<sup>12</sup> Esse tipo de exigência pode ser observado na noção de *pesquisador-cidadão*, cunhado por Myriam Jimeno (2022), segundo o qual antropólogos apenas poderiam experienciar plenamente algumas das condições metodológicas que marcam a pesquisa antropológica, quer seja, o desenvolvimento de uma cumplicidade com os interlocutores de pesquisa, se esses puderem ser enquadrados na categoria de vítima.

<sup>13</sup> A análise que empreenderei neste texto pauta-se em reflexões clássicas e contemporâneas sobre a experiência da antropóloga como forma, por um lado, de apreender os sentidos das práticas observadas (Malinowski, 1978 [1924]; Favret-Saada, 1977, entre outros) e, por outro, de partir de questões existenciais para iluminar problemas teórico-metodológicos do fazer antropológico (Peirano, 2008; Machado, 2023; Viaene; Laranjeiro; Tom, 2023, entre outros).

Mendes de Araújo, é antropóloga, estuda na USP e mora no endereço tal. Toma cuidado”. Estremeci. Naquele mesmo dia à noite houve uma tentativa de intrusão no quarto em que estava hospedada no hotel. Felizmente, apesar de estar com as luzes apagadas, estava acordada e pude fugir. O recado estava mais que dado. Não era bem-vinda naquele lugar<sup>14</sup>.

No final da tarde do dia seguinte fui até a praça tomar uma água de coco e, por coincidência, encontrei um dos funcionários do CIR que havia me visto na sala de espera durante a semana anterior. Ele puxou papo e quis saber como eu estava. Contei o que havia acontecido e acrescentei: enquanto vocês sequer me recebem, outros não querem que eu faça a pesquisa que vim fazer. No dia seguinte, fui recebida por um dos coordenadores do CIR e obtive a autorização para iniciar meu trabalho de campo.

Naquele contexto, marcado pelas disputas em torno da demarcação da Terra Indígena Raposa-Serra do Sol, havia dois lados: um, dos indígenas, vítimas da expropriação fundiária e da violência imputada pelos invasores de suas terras, apoiados pelos missionários da Consolata (Araújo, 2006 e 2024) e, outro, composto por fazendeiros, madeireiros, garimpeiros e evangélicos, que compunham a elite política e econômica local. Eu, enquanto antropóloga, fui imediatamente classificada como uma apoiadora da “causa indígena”, portanto, católica<sup>15</sup>. Ou seja, não havia a possibilidade de se conceber que eu, uma doutoranda em antropologia pela Universidade de São Paulo - USP, pudesse não apoiar os indígenas.

Como aponta Guita Debert (2004, p. 47), desde que a antropologia passou a também estudar nossa sociedade, nosso objeto privilegiado de pesquisa constituiu-se de pobres, desprivilegiados e minorias étnicas discriminadas. A autora afirma que a pesquisa sobre objetos tais como o Estado, grandes empresas, bancos, enfim, grupos privilegiados, não deve ser feita respeitando os mesmos critérios da observação participante, ou seja, focada na construção de laços de empatia e na ideia de proteção dos pesquisados e restituição dos resultados da pesquisa. Neste caso, seria preciso que os antropólogos se dedicassem a compreender a lógica de operação de grupos privilegiados e

“analisar como os significados por eles produzidos afetam de maneiras distintas a nossa vida cotidiana e dos grupos tradicionalmente pesquisados pelos antropólogos, redefinindo vínculos sociais, projetos e expectativas” (Debert, 2004, p. 52).

Ou seja, a entrada de antropólogos nesse campo de estudos deveria ser pautada pela denúncia de práticas que afetam a dignidade humana.

---

<sup>14</sup> Como bem afirmou Jeanne Favret-Saada (1977), ao iniciar uma pesquisa de campo somos inseridas numa determinada posição. Não há a possibilidade de nos mantermos acima ou fora das disputas e classificações que marcam os atores nos contextos pesquisados.

<sup>15</sup> Nesse contexto, mesmo metodistas e anglicanos que se posicionavam favoravelmente à demarcação da Terra Indígena Raposa-Serra do Sol foram classificados como católicos.

Além da inclusão de outros tipos de objeto de pesquisa, começamos a ver colegas que passaram a atuar em grupos que desenvolvem práticas que violam princípios da dignidade humana, como, por exemplo, antropólogos que: a) participaram dos quadros do governo federal no período entre 2019 e 2022; b) se especializaram na elaboração de laudos para garantir a permanência de posseiros em terras indígenas ou quilombolas; c) prestam assessoria ou são membros de organizações missionárias ligadas à extrema-direita; d) assumiram cargos na Fundação Palmares, agindo em dissonância com preceitos antirracistas que vêm sendo constituídos há décadas, sobretudo por ativistas dos movimentos negros.

No entanto, a ideia de que antropólogos vão necessariamente defender indígenas ou outras populações vulneráveis permanece corrente<sup>16</sup>. E é justamente neste ponto que reside a importância de se ter na defesa do PL 1057 e na *Campanha Nacional a favor da vida e contra o infanticídio* alguém do campo da antropologia e, mais que isso, formada pela USP, uma instituição conhecida por formar antropólogos comprometidos com a defesa de populações indígenas. Ao mostrar como a antropologia estava sendo usada nesse contexto e explicitar o posicionamento e as credenciais de quem estava fazendo isso, meu texto minou os alicerces do argumento usado por aqueles que desejam hipercriminalizar os indígenas e torná-los ainda mais vulneráveis.

O argumento que desenvolvi também incomodou porque antropólogos engajados em pautas conservadoras não são bem-vistos no meio acadêmico brasileiro e as chances de organização de um movimento pela expulsão dessas figuras da Associação Brasileira de Antropologia - ABA não é desprezível. A nota lançada pela ABA<sup>17</sup> por ocasião da divulgação do resultado do meu julgamento ilumina esta questão:

Cabe salientar os avanços antropológicos atuais em relação a interpretações de cunho simplista, que evocam uma suposta oposição dicotômica entre universalismo, de um lado, e particularismos culturais, de outro. Há um entendimento hoje na disciplina de que as formas de interação e de comunicação entre povos, culturas e etnias não raro são constituídas por processos permeados por relações de poder, as quais somente se fazem compreender e, eventualmente, explicar, a partir de dados etnográficos, e menos por meio de afirmações genéricas, orientadas por posicionamentos estabelecidos de maneira apriorística. Assim, muitos antropólogos têm observado o processo recente de construção política da categoria “infanticídio indígena” no país. Portanto, considerando o conhecimento antropológico acumulado sobre o tema e o compromisso ético e científico da ABA, rechaçamos

---

<sup>16</sup> Ainda é difícil para a maior parte dos antropólogos brasileiros conceber a existência, em seu meio, de profissionais que não respeitam os princípios éticos da disciplina. Eu mesma me vi numa situação dessas quando li uma matéria de jornal escrita por um colega negro, com quem convivi no decorrer do meu doutoramento e por quem tinha me afeiçoado, questionando a existência de racismo no Brasil e se posicionando no campo da extrema-direita. Minha reação no momento foi: que azar ter um homônimo com ideias tão absurdas!

<sup>17</sup> <https://portal.abant.org.br/manifestacao-da-aba-sobre-decisao-judicial-a-proposito-do-livro-religiao-e-conflito/> (visto em 20/09/2023).

enfaticamente a retomada do PL 119/2015<sup>18</sup> no Senado Federal e ficaremos atentos às tentativas de criminalização dos povos indígenas neste debate.

A ABA reitera o seu compromisso com a produção de conhecimento alicerçada em etnografia – como método e teoria –, com a discussão acadêmica como base para o avanço do conhecimento científico e com a autodeterminação dos povos.

Nesta nota há também referência ao argumento defendido pela *autora do processo* e missionárias com as quais compartilha suas posições, de que o Estado precisa agir contra o infanticídio, como sugere a publicação da redação do *Câmara Notícias*, intitulada “antropóloga pede mais ação do Estado contra infanticídio”:

A antropóloga [*Autora do processo*], da Universidade de São Paulo (USP), defendeu hoje a criação com urgência de políticas públicas e a fiscalização contra o assassinato de crianças logo após o parto - o chamado infanticídio. [*Autora do processo*] participou, na Câmara, do lançamento da Campanha Nacional a Favor da Vida e Contra o Infanticídio, lançada pela Frente Parlamentar Evangélica. O objetivo é chamar a atenção da sociedade civil organizada e do governo para a morte de crianças recém-nascidas em diversas aldeias indígenas, nas zonas rural e urbana.

"O Estado tem um papel muito importante e não pode se omitir sobre ele, que é o de garantir o direito à vida e às condições para as crianças crescerem e terem acesso à cidadania. Isso pode ser feito por meio de diálogo com as diferentes etnias que nós temos no País", disse a antropóloga. ***Ela explicou que as causas para o infanticídio são diversas entre as etnias e incluem desde o nascimento de crianças portadoras de deficiência ou de gêmeos até a eliminação do excesso de crianças como proteção do ecossistema*** (<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/87615.html>)<sup>19</sup>.

Fazer esse tipo de afirmação traz uma posição preconceituosa e descolada do que pode ser visto entre as populações indígenas brasileiras, como observado na nota da ABA sobre o processo. Além disso, afirmar que uma das “causas para o infanticídio” é “a eliminação do excesso de crianças como proteção do ecossistema” fornece argumentos para mobilizações de atores negacionistas, contrários às políticas de preservação ambiental, que também são baseadas na proteção das populações indígenas e de seus territórios. Assim, atores que defendem a preservação de territórios e populações indígenas, como uma forma de assegurar a sobrevivência do planeta terra, podem ser enquadrados na categoria “incitadores de infanticídio e contra a vida” e serem vítimas de acusações infundadas.

### **A antropologia e a pauta moral**

A pauta “em defesa da vida”, que marca a *Campanha Nacional a favor da vida e contra o infanticídio*, se insere, como demonstrei no texto censurado, no quadro de debates que perpassam o

---

<sup>18</sup> Tendo ido para o Senado, em 2015, o PL 1057 ganhou outro número.

<sup>19</sup> Grifo meu.

Congresso Nacional, como a definição de família, que inclui questões relativas à sexualidade, descriminalização do aborto etc. Assim, como uma forma de amalgamar os debates relativos ao PL 1057 à chamada “pauta moral”, o então deputado pelo Acre, Henrique Afonso, escolheu o dia lançamento oficial da *Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida*, que teria como finalidade resgatar e fortalecer os valores da família, 11/05/2007, para apresentar o PL 1057 à Câmara.

Que valores seriam estes e como a questão indígena se insere nessa pauta? Poderíamos partir do jargão de que esses movimentos conservadores defendem uma concepção de família nuclear e heteronormativa e que outros tipos de organização familiar ou de parentesco, como o indígena, não se enquadrariam nela. Isso talvez tenha algum peso, dado o preconceito veiculado contra as populações indígenas, mas há um elemento importante na sustentação dessa pauta: a propriedade das terras ocupadas por elas. O lema “Deus, pátria e família”, que marcou ditaduras e governos conservadores, como os de Franco, na Espanha, Trump, nos Estados Unidos, Viktor Orban, na Hungria, e Jair Bolsonaro, no Brasil, e um de seus congêneres, que teve mais força por aqui do período da ditadura militar, “tradição, família e propriedade”, ressaltam sua importância.

Se tomarmos uma das pautas que mobiliza bancadas conservadoras como as “da bala”, “do boi” e “da bíblia”, a do marco temporal<sup>20</sup>, pode-se perceber que a proposição de um projeto de lei visando criminalizar o suposto infanticídio indígena é uma peça que torna cada vez mais justificável o extermínio dos indígenas e a “liberação” das terras em que vivem em nome do “progresso”. Antropólogos que analisaram o PL 1057, posicionando-se contra sua aprovação, como, por exemplo, João Pacheco de Oliveira (2009), Marianna Holanda (2008), Marlise Rosa (2013) e Rita Segato (2014) destacam que seu foco é a contraposição à demarcação das terras indígenas e a proibição da exploração de seus subsolos a partir da criminalização dos indígenas e destruição de suas culturas.

Esses autores têm razão ao afirmar que o interesse dos atores que defendem a aprovação do PL 1057, que criminaliza o suposto infanticídio indígena, é o de liberar as terras nas quais essas populações vivem para a exploração do agronegócio e de empresas de mineração. No entanto, parece ser necessário explicitar – de modo a torná-las inteligíveis inclusive no interior do campo das ciências sociais – algumas das estratégias utilizadas por esses atores para “retirar” os indígenas de suas terras e fazer valer suas posições.

Técnicas como as de deixar roupas e objetos contaminados com doenças infectocontagiosas, contra as quais as populações autóctones não tinham anticorpos, já não funcionam como antes da existência do Sistema de Saúde Especial Indígena, que permitiu sua imunização. Assassínatos com armas de fogo ou armas “brancas”, envenenamento de rios ou incêndio de aldeias são bastante

---

<sup>20</sup> Tese segundo a qual os indígenas apenas teriam direito de ocupar as terras que já ocupavam até 05/10/1988, dia da promulgação da Constituição brasileira.

conhecidos, mas chamam muita atenção, sobretudo quando envolvem assassinatos de estrangeiros, como os de Doroth Stang e Dom Phillips, que geraram comoção internacional. Os atores envolvidos na *Campanha Nacional a favor da vida e contra o infanticídio*, têm usado outras técnicas para eliminação de populações indígenas que são menos identificáveis, como o rapto de crianças e o desenvolvimento de campanhas de culpabilização de indígenas em decorrência da depreciação de seus valores culturais, que têm levado muitos indígenas ao suicídio. Eu, embora não tenha desenvolvido de maneira ostensiva este argumento, toquei neste ponto no texto censurado e isso deve ter incomodado os envolvidos nesse processo.

Um elemento das táticas desenvolvidas por esses atores no processo de hiper criminalização das populações indígenas foi o vídeo intitulado *Hakani*, em que se apresenta a suposta história de uma menina suruwaha que teria sido condenada ao infanticídio, lançado em maio de 2009, em Washington (EUA)<sup>21</sup>, e disponibilizado no Youtube. Este vídeo, que tem 36 minutos de duração, é apresentado como um documentário, mostra cenas de crianças sendo sepultadas vivas, destaca o choro delas ao serem enterradas e seu murmúrio após o enterramento. Mas, ao contrário do que foi dito pelos autores/idealizadores do vídeo, não se tratava de um documentário e sim de uma encenação usando crianças karitianas<sup>22</sup>, outro povo indígena, para simular cenas de infanticídio.

Tendo sido veiculado num programa televisivo, o vídeo foi visto por alguns karitianas, desencadeando uma crise entre eles, pois, de acordo com suas concepções, quem simula seu enterramento, perderia sua alma. Ou seja, as crianças que atuaram no vídeo se enquadrariam nesse caso. Diante da crise gerada entre os karitianas, o Ministério Público Federal – MPF entrou com um processo contra os autores do vídeo. Este processo foi anunciado na página da *Atini*, cujo texto, repleto de afirmações qualificando a aceitação da prática do “infanticídio em culturas indígenas” como algo pertencente às trevas, desqualifica a atuação da Funai – Fundação Nacional dos Povos Indígenas, que teria concordado com a ação do MPF sob a alegação de “crime contra a cultura indígena”.

Os autores do vídeo, um casal de missionários da *Atini*, afirmaram que sua finalidade era a de atrair pessoas em torno de um movimento pela “criminalização do infanticídio indígena” e pelo combate a “práticas culturais que atentem contra a vida”. Esse vídeo teve milhares de visualizações e conseguiu criar – ou aumentar – um sentimento de repulsa aos indígenas por parte daqueles que o viram, como atestam os comentários deixados no Youtube<sup>23</sup>. Para esse público, aquelas imagens

---

<sup>21</sup> A escolha de uma cidade norte-americana para o lançamento deste vídeo não parece ter sido ao acaso, pois há diferenças entre as legislações americana e brasileira no que concerne a restrições de conteúdos que possam incitar ódio e/ou violência.

<sup>22</sup> Os pais dessas crianças alegaram que não sabiam da finalidade das imagens que foram feitas com seus filhos e que teriam recebido R\$30,00 para permitir que eles fossem filmados.

<sup>23</sup> O vídeo teve sua divulgação proibida por ordem judicial.

justificariam qualquer ação no sentido de livrar as crianças indígenas dessa “selvageria”, como seu rapto e afastamento de sua parentela.

As táticas usadas pelos atores ligados à *Campanha Nacional a favor da vida e contra o infanticídio* assemelham-se àquelas usadas para justificar a retirada de crianças yuroks<sup>24</sup> dos cuidados parentais, como descreve Mariana Ferreira (1998), que demonstra como elos entre certas teorias psicanalíticas e a antropologia foram fatais para os yuroks nos Estados Unidos. Crianças foram retiradas de seus pais em decorrência de uma teoria, sustentada pelo psicanalista Eric Erikson, segundo a qual eles se enquadrariam, de acordo com interpretações da teoria freudiana, na fase anal, o que sugeria que as mulheres yuroks não seriam boas mães. As deduções psicanalíticas de Erikson sobre a “teoria da analidade Yurok”, elaboradas a partir da colaboração com o antropólogo Alfred Kroeber, reverberaram na antropologia americana dos anos 1940 e foram também usadas por assistentes sociais e advogados em processos de adoção de crianças indígenas por não indígenas para sustentar o argumento de que as mulheres yuroks não seriam psicologicamente aptas a cuidar de sua prole. Este argumento serviu ainda de justificação para a criação de internatos, prisões e campos de trabalho forçado para onde foram enviados jovens yuroks<sup>25</sup>.

A atração de pessoas para participar da *Campanha Nacional a favor da vida e contra o infanticídio* objetivada pelos autores do vídeo *Hakani*, parte de afirmações que supostamente defenderiam a vida. Para que essas afirmações pudessem ganhar estofamento, fazia-se necessário ter, no quadro daqueles que as sustentam, pessoas ligadas à antropologia e à academia. Por isso a insistência de deputados e missionários em afirmar que a *autora do processo* era “antropóloga da USP”. No entanto, a difusão do vídeo não foi – é – a única forma de expandir e/ou reforçar concepções de que as populações indígenas não possuem um grau de humanidade suficiente para que protejam a vida humana.

Suposições de que certos grupos étnicos, religiosos, raciais ou políticos atentam contra a vida de crianças conseguem ser mais facilmente veiculadas e mobilizar a empatia de um público mais geral para envidar esforços visando minorar os sofrimentos a que estão – ou estariam – expostos (Boltanski, 1993). Apesar de ter tido sua divulgação suspensa, as ideias veiculadas no vídeo *Hakani*, que já tinham lastros na longa história de discriminação das populações indígenas no Brasil, continuaram a circular

---

<sup>24</sup> Povo indígena norte-americano.

<sup>25</sup> No Brasil temos estudos que descrevem internatos para indígenas em missões religiosas, dentre os quais os mais conhecidos são aqueles mantidos por salesianos no Alto Rio Negro (Caballar, 1999) e no Mato Grosso (Menezes, 1999; Caiuby Novaes, 1999). Esses internatos, juntamente com o tipo de missão ligada a concepções segundo as quais os indígenas deveriam ser “civilizados”, afastados de suas raízes culturais, teve um impacto brutal na forma como eles passaram a se relacionar com suas origens, tendo como uma de suas consequências a rejeição aos modos de vida tradicionalmente praticados por elas. Tendo sido acusada de etnocídio, a Igreja Católica, na esteira das transformações impulsionadas pelo Concílio Vaticano II, reconheceu sua culpa, pediu perdão e se comprometeu a transformar suas práticas missionárias (Araújo, 2006).

sob a forma de rumores, ou seja, narrativas fluidas, cujo conteúdo se aproxima do boato e da intriga (Trajano, 1993), nas quais se tenta construir explicações que buscam contestar as narrativas oficiais (Gez, Fouéré, Bulungu, 2022) – neste caso, as da Funai, do MPF, dos etnólogos e do CIMI – Conselho Indigenista Missionário<sup>26</sup>.

Esses rumores, que destituem o indígena de humanidade<sup>27</sup>, minam o apreço que eles têm a seus valores culturais ou à sua própria existência, promovendo sentimentos de repulsa a si mesmos, como no caso analisado por Mariana Ferreira (1998, 1998a) entre os yuroks; na vergonha de ser indígena manifestada em contextos como o dos indígenas do leste de Roraima, que analisei (Araújo, 2006, 2009); ou no relato feito por missionários da *Atini* concernente às suas tentativas de demover os suruwahas de não investirem na continuidade da vida de Hakani. Ao contar a história do “resgate” de Hakani de um suposto infanticídio, esses missionários afirmam que sua luta pela sobrevivência da menina impulsionou o suicídio de seu pai, sua mãe e seu avô. Ao narrarem esses fatos e ressaltarem que conseguiram, com suas práticas proselitistas, gerar sentimentos de culpa que os levaram a cometer suicídio, eles parecem não ter se dado conta de que estavam admitindo sua participação na dizimação dos suruwahas<sup>28</sup>, cuja população se reduz a pouco mais de uma centena de pessoas, e que perdeu, numa só investida, quase 4% de seus membros, dado que a menina foi retirada da aldeia por eles.

Além disso, é preciso considerar o modo como esses rumores são propagados. Temos visto que, ultimamente, uma das ferramentas mais utilizadas na divulgação de rumores tem sido as plataformas digitais. Não me atreverei a fazer uma discussão acerca dessas plataformas, mas gostaria de pensar sobre o que sustenta a transmissão e consolidação não apenas de rumores, mas de valores morais e práticas.

Eva Spies (2019) e Veena Das (2013) desenvolvem análises demonstrando que fundamentações éticas, percepções de mundo ou modos de agir no “mundo da vida” frequentemente atribuídas a doutrinas religiosas<sup>29</sup>, ideologias políticas etc. são elaborados localmente a partir das relações cotidianas entre pessoas que compartilham espaços, têm laços de amizade ou parentesco.

---

<sup>26</sup> A atuação do Cimi (conselho formado, sobretudo, por leigos e clérigos ligados à setores da esquerda católica, vinculado à CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil) é citada frequentemente por missionários ligados à *Atini*, deputados das bancadas ruralista e evangélica como um empecilho para a desintrusão de áreas e para o “desenvolvimento” que seria possibilitado pela exploração “produtiva” dessas terras.

<sup>27</sup> Rumores semelhantes criaram argumentações justificadoras de genocídios tais como os de Ruanda, da Bósnia Herzegovina, da Alemanha (Mamdani, 2016; Peres, 2010; Mukasonga, 2019; Ntahomykie, 2020).

<sup>28</sup> Algo semelhante ocorreu nos atos de 8 de janeiro de 2023. Visando destruir o estado democrático de direito e a instauração de uma ditadura militar no Brasil, seus partícipes produziram e divulgaram provas de seus próprios atos.

<sup>29</sup> Unni Wikan (2011), ao analisar um caso de assassinato de uma moça de origem curda na Noruega, motivado pela defesa da honra de sua família, procura desvincular o assassinato por honra do islamismo, demonstrando que esta é uma prática comum entre grupos afiliados a outras matrizes religiosas no Afeganistão e noutras partes do oriente médio.

Essas relações envolvem afetos, produzem práticas, engendram memórias e outras relações. É no âmbito das relações, como afirmam Joanna Overing e Allan Passes (2002), Marilyn Strathern (2020), Veena Das (2013; 2020), Sérgio Costa (2022), François Dépelteau (2013), entre outros, que são produzidas formas de estar no mundo, projetos de devir, posições e classificações que os atores fazem de si e dos “outros” e, desse modo, constituem ou realocam diferenças e desigualdades.

Inspirações advindas das reflexões tecidas por esses autores podem auxiliar-nos a compreender a expansão, especialmente na última década, do conservadorismo e da extrema-direita no Brasil a partir das relações fomentadas ou ampliadas pela campanha de criminalização do suposto infanticídio indígena. Essa campanha não se reduziu à produção do vídeo *Hakani*, à elaboração do PL 1057 e das audiências públicas ocorridas na Câmara dos deputados ou nas notícias sobre o tema veiculadas pela imprensa ou em plataformas digitais, mas envolve pastores, padres e influenciadores digitais ligados a setores conservadores (sobretudo neopentecostais e católicos carismáticos), que falam sobre o tema em suas prédicas – transmitidas presencialmente ou por meios de comunicação tais como programas televisivos, radiofônicos, canais de conteúdo em redes sociais etc. – e têm suas posições replicadas por seus seguidores junto a familiares, vizinhos, amigos e conhecidos.

À medida que narrativas sobre supostas práticas de infanticídio entre indígenas são repetidas e compartilhadas, vai-se desenvolvendo uma tendência de interpretar quaisquer problemas envolvendo crianças indígenas como sinais de violência decorrentes de tentativas de infanticídio. Um exemplo disso são os casos que me foram narrados por colegas antropólogos<sup>30</sup> sobre crianças indígenas encaminhadas para a adoção<sup>31</sup>, por trabalhadores da área de saúde, sob a alegação de que teriam sido vítimas de tentativas de infanticídio. Nesses casos, tratava-se de crianças com quadros severos de desnutrição levadas a centros de assistência médica, por suas mães, pais e/ou outros parentes, em busca de tratamento, em que estes acabaram sendo submetidos a processos jurídicos nos quais foram acusados de terem tentado praticar infanticídio. Durante esses processos, as crianças foram retiradas do convívio parental e suas famílias impedidas de levá-las de volta às aldeias<sup>32</sup>.

---

<sup>30</sup> É absurdo, num texto acadêmico, não se citar fontes, sejam elas escritas ou orais. Apesar de já termos alguns textos com esse tipo de informação publicados, optei por omitir as referências para não colocar seus autores em risco.

<sup>31</sup> O PL 1057 propõe que qualquer pessoa com conhecimento de casos que coloquem em risco a vida de crianças indígenas deva comunicar o fato à Fundação Nacional de Saúde – Funasa, à Funai e ao conselho tutelar da criança ou, na falta dele, à autoridade judiciária e policial.

<sup>32</sup> A *Carta Capital* publicou uma matéria segundo a qual o programa *Sunday Night*, da emissora australiana *Channel 7*, classificou os Suruwaha como “infanticidas e os ‘piores violadores dos direitos humanos do mundo’”. Ainda de acordo com a matéria, a representante da Ong *Survival International*, Sarah Shenker, afirmou que há um vínculo entre este programa e os missionários evangélicos, uma campanha de arrecadação de fundos “para uma organização evangélica associada à campanha contra os indígenas” e que “a JOCUM faz um lobby junto à bancada evangélica do Congresso Brasileiro pela aprovação de uma lei permitindo que crianças indígenas sejam retiradas de suas famílias”. (<https://www.cartacapital.com.br/mundo/tv-australiana-mostra-tribo-brasileira-como-assassina-de-criancas/>)

Tentei chamar a atenção, no texto censurado, para o fato de que parte dos integrantes da controvérsia analisada tem desenvolvido ações que, se não estancadas, terminarão por exterminar populações indígenas inteiras e estou sendo processada sob o pretexto de ferir a honra de uma das atrizes dessa controvérsia. Esse processo retirou de circulação não apenas o artigo de minha autoria, mas o livro no qual se inseria, cujos textos tratam de questões relativas ao

Conflito para definir o que é religião, como o Estado deve relacionar-se com elas, como deveria ser *uma* determinada religião, se deveria ou não incidir na política e nas sexualidades ou na relação com o meio-ambiente; qual é sua relevância na constituição de grupos étnicos, sua incidência nas fronteiras morais que definem o que é ou não delito e ainda nas disputas pelas maneiras de estudá-las (Frigerio, 2016, p. 5).

Em decorrência dessa interdição, textos que analisam alguns dos impactos de práticas de atores conservadores na configuração política e moral brasileiras, assim como estratégias que vêm sendo utilizadas por esses setores para impor suas posições e ir, aos poucos, minando as possibilidades de existência de diferenças étnicas, raciais, de gênero, religião etc. não podem mais ser consultados. Fica, então, a pergunta: o processo contra mim tinha a intenção de retirar apenas meu artigo de circulação ou de me calar e usar essa censura como forma de demover outros pesquisadores de publicar resultados de pesquisas que não os agradem? Ou seja, a intenção era apenas a de me calar ou a de coibir o debate entre ideias e posições teórico-metodológicas característico do campo acadêmico?

A nota publicada pelo Cebrap – Centro Brasileiro de Análise e Planejamento<sup>33</sup> demonstra preocupação com o cerceamento da liberdade de cátedra e com a brecha aberta para que o judiciário passe a arbitrar sobre o que é e como deve ser feita uma análise científica. Já a nota emitida pela ABA afirma que

(...) a ciência antropológica opera a partir da exposição de argumentos mediante trabalho de pesquisa empírica, visando à pluralidade e complexidade de perspectivas e a relativização de verdades provisórias. Nossa postura, por isso, é anti-judicializante: consideramos que o campo da antropologia é fortemente desenvolvido no país e dotado da capacidade de lidar autonomamente com suas produções e eventuais controvérsias. Aliás, estas últimas integram e alimentam a própria produção científica (<https://portal.abant.org.br/manifestacao-da-aba-sobre-decisao-judicial-a-proposito-do-livro-religiao-e-conflito/>).

Além da preocupação com a possível tentativa de definição, pelo judiciário, do que é uma análise científica e como ela deve ser feita, o processo movido contra mim – assim como outros

---

<sup>33</sup> <https://cebrap.org.br/cebrap-critica-decisao-judicial-que-suspendeu-a-comercializacao-do-livro-religiao-e-conflito/> (visto em 31/08/2023).

movidos contra outras pesquisadoras que lidam com temas relacionados à chamada “pauta moral” – expõe a necessidade de se repensar os parâmetros metodológicos que norteiam a realização de trabalhos de campo em antropologia.

Em 2004, a ABA publicou o volume *Antropologia e ética: o debate atual no Brasil*, dedicado às discussões sobre os parâmetros a serem considerados na elaboração de um código de ética em pesquisa que considerasse as especificidades da disciplina. O foco dessas discussões pairava sobre a imposição de parâmetros das pesquisas médicas às pesquisas nas ciências humanas e como alguns desses parâmetros poderiam inviabilizar a realização das pesquisas antropológicas. Num dos textos que compõem essa coletânea, Guita Debert (2004) assinala que, para mantermos nosso compromisso de defesa dos marginalizados, devemos nos empenhar em demonstrar a lógica do funcionamento de organizações privilegiadas sem nos colocar a obrigação de: a) explicitar nossos interesses aos interlocutores da pesquisa; b) nos impor a necessidade de desenvolver relações marcadas pela empatia com esse tipo de interlocutores. As proposições de Guita Debert vão ao encontro da proposta cunhada por Myriam Jimeno (2022), que parte da noção de *pesquisador-cidadão*, que pressupõe que relações de intimidade e cumplicidade apenas são aceitáveis em relação aos interlocutores que se enquadram na categoria de vítima<sup>34</sup>.

Um ponto não tratado por essas autoras, diz respeito a algo que tem marcado boa parte das pesquisas realizadas hodiernamente no Brasil: o risco de perseguição de pesquisadores por parte de interlocutores de pesquisa ligados ao mundo do crime ou a setores de extrema-direita. Ao contrário do que ocorre em universidades e centros de pesquisa da Europa e Estados Unidos, que se preocupam com a questão da proteção dos pesquisadores e dos dados de pesquisa (Apard; Maingraud-Martinaud, 2021), não há, na antropologia brasileira, nenhuma discussão sobre a criação de um aparato de proteção de pesquisadores em situações de risco. Em consequência da inexistência de mecanismos de proteção de pesquisadores, a produção de conhecimento de maneira livre e autônoma tem sido colocada em xeque no Brasil.

Em decorrência de pressões de atores ligados a alas conservadoras, alguns pesquisadores têm abandonado certos objetos de investigação ou relutado em publicar resultados de pesquisas já realizadas. Outros, com a ajuda de juristas ou colegas que já sofreram – ou sofrem – ações intimidatórias, estão buscando formas de se proteger física, jurídica e moralmente de ataques desses atores. Eu, infelizmente, publiquei o texto censurado antes que a extrema-direita tivesse ganhado

---

<sup>34</sup> Esse é um ponto que carece de um debate mais aprofundado, mas gostaria de destacar a excelente discussão feita por Marco Martínez-Moreno (2022) acerca das dificuldades da antropologia em aceitar a possibilidade de que sejam feitas pesquisas com atores violentos. O autor chama a atenção para a dificuldade de se adotar, nestes contextos, um dos pressupostos metodológicos clássicos da disciplina, a cumplicidade, e propõe que sejam adotadas estratégias metodológicas que garantam a escuta atenta e sem pré-julgamento daqueles com os quais se realiza a pesquisa.

legitimidade na definição dos valores morais e políticos no país e, por isso, não cogitei tomar precauções contra possíveis ameaças. Como consequência de ter publicado os resultados de uma pesquisa realizada criteriosamente, baseada em dados públicos, em que cada afirmação feita pode ser conferida, tive minha integridade colocada em risco.

Diante desse quadro fica a questão: será ainda possível produzir conhecimento não censurado no Brasil? Até quando a comunidade acadêmica brasileira vai continuar sem perceber que a extrema direita não se restringe a um grupo de pessoas grosseiras, mal-informadas e com aparência ou modos grotescos<sup>35</sup> e se posicionar frente ao ataque aos princípios mais caros da produção de conhecimento? Nós, pesquisadores que lidamos com temas “sensíveis”, teremos que buscar refúgio em países nos quais as condições de produção científica são asseguradas?

### **Declaração de conflito de interesse**

A autora declara que não há conflito de interesse.

### **Declaração de disponibilidade de dados da pesquisa**

Todo o conjunto de dados de apoio aos resultados deste estudo foi publicado no próprio artigo.

### **Referências bibliográficas**

- APARD, Élodie ; MAINGRAUD-MARTINAUD, Cyrielle. 2021. “Étudier la violence en Afrique : apport des sources, enjeux de terrain et considérations éthiques”. *Sources. Materials & Fieldwork in African Studies*, n. 2, p. 3 – 22, 2021. <https://www.sources-journal.org/459>
- ARAÚJO, Melvina; VITAL DA CUNHA, Christina (org.). *Religião e conflito*. Curitiba: Editora Prismas, 2016.
- ARAÚJO, Melvina. “Controvérsias em torno do infanticídio indígena: religiosos e antropólogos em ação”. In: ARAÚJO, Melvina; VITAL DA CUNHA, Christina (org.). *Religião e conflito*. Curitiba: Editora Prismas, 2016.
- ARAÚJO, Melvina. *Do corpo à alma: missionários da Consolata e índios Macuxi em Roraima*. São Paulo: Humanitas, 2006.
- ARAÚJO, Melvina. “Between Mission, Myths and Tradition. The Production of Texts by and about the Macuxi in Contemporary Brazil”. *Social Sciences and Missions*, v. 22, p. 89 - 111, 2009.
- ARAÚJO, Melvina. « L'« option pour la cause indigène » : kikuyus, missionnaires de la Consolata et macuxis ». In : GALIBERT, Didier ; KACZMAREC, Claire. *Stratégies et pratiques missionnaires, esclavages et travailleurs déplacés*. Paris : Kartala, 2024 (no prelo).
- BOLTANSKI, Luc. *La souffrance à distance. Morale humanitaire, médias et politique*. Paris : Éditions Métailié, 1993.
- CABALZAR FILHO, Aloísio. “O templo profanado: missionários salesianos e a transformação da maloca tuyuka”. In: WRIGTH, Robin. *Transformando os deuses: os múltiplos sentidos da conversão entre os povos indígenas no Brasil*. Campinas: Editora da Unicamp, 1999. p. 363-398.

---

<sup>35</sup> A declaração de Marine Le Pen segundo a qual « dès que quelqu'un dit quelque chose de déplaisant, il est d'extrême droite dans les médias français » ([https://www.bfmtv.com/politique/front-national/marine-le-pen-ne-voit-pas-ce-qui-fait-de-bolsonaro-un-candidat-d-extreme-droite\\_AN-201810110071.html](https://www.bfmtv.com/politique/front-national/marine-le-pen-ne-voit-pas-ce-qui-fait-de-bolsonaro-un-candidat-d-extreme-droite_AN-201810110071.html). Visto em 09/05/2024) traz elementos para pensarmos sobre as novas configurações tomadas pela extrema-direita mundial. Percebendo que o jeito agressivo de seu pai, Jean-Marie Le Pen, afastava parte de um possível eleitorado, ela mudou seu discurso, tornando-o “mais elegante”. Ela parou, por exemplo, de falar contra os imigrantes de um modo geral e passou a fazer afirmações sobre a misoginia dos imigrantes árabes na França, o que lhe possibilitou uma aproximação com alguns setores feministas franceses.

- CAIUBY NOVAES, Sylvia. “A épica salvacionista e as artimanhas de resistência: as Missões Salesianas e os Bororo de Mato Grosso”. In: WRIGHT, Robin. *Transformando os deuses: os múltiplos sentidos da conversão entre os povos indígenas no Brasil*. Campinas: Editora da Unicamp, 1999. p. 343-362.
- COSTA, Sérgio. “Convivialidad-Desigualdad: en busca del nexo perdido”. *Convivialidad-desigualdad: explorando los nexos entre lo que nos une y lo que nos separa*. Buenos Aires: CLACSO; São Paulo: Mecila, 2022. p. 31 – 61.
- DAS, V. *Vida e palavras: violência e sua descida ao ordinário*. São Paulo: Editora Unifesp, 2020.
- DAS, Veena. Cohabiting an Interreligious Milieu: Reflections on Religious Diversity. In: BODDY, Janice; LAMBEK, Michael (ed.). *A companion to the anthropology of religion*. West Sussex: Willey Blackwell, 2013. p. 69 – 84.
- DEBERT, Guita. “Ética e as novas perspectivas da pesquisa antropológica”. In: VICTORA, Ceres; OLIVEN, Ruben; MACIEL, Eunice; ORO, Ari (org). *Antropologia e Ética. O debate atual no Brasil*. Niterói: EdUFF, 2004.
- DELE-ADEDEJI, Ini. « Scarcity in the Study of Boko Haram in Nigeria: Notes from the Field (2013-2016) ». *Sources. Materials & Fieldwork in African Studies* n° 2, p. 201-220, 2021. <https://www.sources-journal.org/412>
- DÉPELTEAU, François. “What is the Direction of the “Relational Turn”?”. In: POWEL, Christopher; DÉPELTEAU, François. *Conceptualizing Relational Sociology. Ontological and Theoretical Issues*. New York: Palgrave Macmillan, 2013.
- DETAQ. Audiência Pública n. 2096/05, de 14/12/2005.
- DETAQ. Audiência Pública n. 1449/07, de 05/09/2007.
- FAVRET-SAADA. *Les mots, la mort, les sorts*. Paris: Galimard, 1977.
- FERREIRA, Mariana K. L. “Corpo e história do povo Yurok”. *Revista de Antropologia*, v. 41, n. 2, 1998a, p. 53 – 105.
- FERREIRA, Mariana K. L. “Ciência Negociada: a antropologia americana no século 21”. *Cadernos de Campo*, n. 7 (Debate: A responsabilidade ética e social do antropólogo), 1998, p. 171 - 201.
- GEZ, Yonatan; FOUÉRÉ, Marie-Aude; BULUGU, Fabian. Telling ruins: the afterlives of an early post-independence development intervention in Lake Victoria, Tanzania. *Journal of Modern African Studies*, v. 60, n. 3, 2022. p. 345 – 370. <https://doi.org/10.1017/S0022278X22000180>
- HOLANDA, Marianna. Quem são os humanos dos direitos? Sobre a criminalização do *infanticídio* indígena. Dissertação de mestrado apresentada ao PPGAS/DAN/UNB, 2008. <https://www.sources-journal.org/412>
- JIMENO, Myriam. “Guerra, antropología y conciencia social en Colombia”. JIMENO, Myriam et all (eds.). *Antropología, violencia y actores sociales en América Latina*. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia. Facultad de Ciencias Humanas. Centro de Estudios Sociales (CES). Grupo Conflicto Social y Violencia, 2022. p. 27 – 40.
- LUNA, Naara. “Marcha das vadias e a Jornada Mundial da Juventude: uma performance de protesto pela legalização do aborto”. In: ARAÚJO, Melvina; VITAL DA CUNHA, Christina (org.). *Religião e conflito*. Curitiba: Editora Prismas, 2016.
- MACHADO, Igor. *A memória como campo etnográfico: antropologia ex post facto*. Rio de Janeiro: Papéis Selvagens Edições, 2023.
- MALINOWSKI, Bronislaw. *Os argonautas do Pacífico ocidental*. São Paulo: Abril Cultural, 1978 [1924].
- MAMDANI, Mahmood. Entendendo a violência política na África pós-colonial. In: LAUER, Helen; ANYIDOHO, Kofi (org.). *O resgate das ciências humanas e das humanidades através de perspectivas africanas*. Brasília: FUNAG, 2016. p. 375 – 409.
- MARTÍNEZ-MORENO, Marco Julián. «Cosas que no están escritas en el texto»: una exploración sobre la investigación antropológica con los violentos. JIMENO, Myriam et all (eds.). *Antropología, violencia y actores sociales en América Latina*. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia. Facultad de Ciencias Humanas. Centro de Estudios Sociales (CES). Grupo Conflicto Social y Violencia, 2022. p. 279 – 306.
- MENEZES, Cláudia. “Missionários e guerreiros: o apostolado salesiano entre os Xavante”. In: WRIGHT, Robin. *Transformando os deuses: os múltiplos sentidos da conversão entre os povos indígenas no Brasil*. Campinas: Editora da Unicamp, 1999. p. 309-342.
- MUKASONGA, Scholastique. Baratas. São Paulo: Editora Nós, 2018.
- NTAHOMVUKIYE, Ariel Fabrice. 2020. « Burundi, des gospels dans la guerre : lieu de mémoire invisible ou signe de mauvais augure ? ». *Sources. Materials & Fieldwork in African Studies* n° 1: 121-140. <https://www.sources-journal.org/123>
- OLIVEIRA, João Pacheco de. “Infanticídio entre as populações indígenas. Campanha humanitária ou renovação do preconceito?” Comissão de Assuntos Indígenas (CAI)/ABA, 2009. [https://www.portal.abant.org.br/images/Noticias/Oficio\\_n%C2%BA\\_013\\_-\\_Anexos.pdf](https://www.portal.abant.org.br/images/Noticias/Oficio_n%C2%BA_013_-_Anexos.pdf)
- OVERING, Joanna; PASSES, Allan. *The Anthropology of Love and Anger: The Aesthetics of Conviviality in Native Amazonia*. Londres: Routledge, 2002.

- PEIRANO, Mariza. "Etnografia, ou a teoria vivida". *Ponto Urbe*, n. 2, p. 1 – 11, 2008. <https://journals.openedition.org/pontourbe/1890>
- PERES, Andréa Carolina Schwartz. *Contando histórias: fixers em Sarajevo*. Tese (Doutorado em Antropologia Social) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2010.
- ROSA, Marlise Mirta. *O debate sobre infanticídio indígena no Congresso Nacional: um estudo sobre a tramitação da Lei Muwji*. Monografia apresentada no curso de Ciências Sociais da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Ciências Sociais. Seropédica, 2013.
- SALES, Lilian. "A controvérsia em torno da liberação das pesquisas com células tronco embrionárias no Brasil: Posições e argumentos dos representantes da Igreja Católica". *Revista de Antropologia*, v. 57, p. 112-142, 2014.
- SANTOS, Rita de Cássia Melo. "Sentidos e usos sociais do infanticídio indígena em alguns veículos da mídia brasileira". In: VIANNA, Adriana (org.). *O fazer e o desfazer dos direitos: experiências etnográficas sobre política, administração e moralidades*. Rio de Janeiro: E-papers, 2013. p. 118 – 146.
- SANTOS-GRANERO, Fernando. "Hakani e a campanha contra o infanticídio indígena: percepções contrastantes de humanidade e pessoa na Amazônia brasileira". *Mana*, v. 17, n. 1, 2011. p. 131 – 159.
- SEGATO, Rita. "Que cada povo teça os fios da sua história: o pluralismo jurídico em diálogo didático com legisladores". *Direito.UnB*, v. 1, n. 1, janeiro – junho de 2014. p. 65- 92.
- SPIES, Eva. Being in Relation: A Critical appraisal of Religious Diversity and Mission Encounter in Madagascar. *Journal of Africana Religious*, v. 7, n. 1, 2019, p. 62 – 83.
- SPIES, Eva. Coping with Religious Diversity: Incommensurability and Other Perspectives. In: BODDY, Janice; LAMBEK, Michael (ed.). *A companion to the anthropology of religion*. West Sussex: Willey Blackwell, 2013. p. 118 – 136.
- STRATHERN, Marilyn. *Relations: an anthropological account*. Durham: Duke University Press, 2020.
- TRAJANO, Wilson. "Rumores: uma narrativa da nação". *Série Antropológica*, n. 143. Brasília: Unb, 1993.
- VIAENE, Lieselotte; LARANJEIRO, Catarina; TOM, Miye Nadya. "The walls spoke when no one else would: Autoethnographic notes on sexual-power gatekeeping within avant-garde academia". In: PRITCHARD, Erin; EDWARDS, Delyth (Editors). *Sexual misconduct in academia: informing an ethics of care in the university*. New York: Routledge, 2023. p. 208 – 225.
- VICTORA, Ceres; OLIVEN, Ruben; MACIEL, Eunice; ORO, Ari (org). *Antropologia e Ética. O debate atual no Brasil*. Niterói: EdUFF, 2004.

## **Declaração de conflito de interesse**

A autora declara que não há conflito de interesse.

## **Declaração de disponibilidade de dados da pesquisa**

Todo o conjunto de dados de apoio aos resultados deste estudo foi publicado no próprio artigo.

## Este preprint foi submetido sob as seguintes condições:

- Os autores declaram que estão cientes que são os únicos responsáveis pelo conteúdo do preprint e que o depósito no SciELO Preprints não significa nenhum compromisso de parte do SciELO, exceto sua preservação e disseminação.
- Os autores declaram que os necessários Termos de Consentimento Livre e Esclarecido de participantes ou pacientes na pesquisa foram obtidos e estão descritos no manuscrito, quando aplicável.
- Os autores declaram que a elaboração do manuscrito seguiu as normas éticas de comunicação científica.
- Os autores declaram que os dados, aplicativos e outros conteúdos subjacentes ao manuscrito estão referenciados.
- O manuscrito depositado está no formato PDF.
- Os autores declaram que a pesquisa que deu origem ao manuscrito seguiu as boas práticas éticas e que as necessárias aprovações de comitês de ética de pesquisa, quando aplicável, estão descritas no manuscrito.
- Os autores declaram que uma vez que um manuscrito é postado no servidor SciELO Preprints, o mesmo só poderá ser retirado mediante pedido à Secretaria Editorial do SciELO Preprints, que afixará um aviso de retratação no seu lugar.
- Os autores concordam que o manuscrito aprovado será disponibilizado sob licença [Creative Commons CC-BY](#).
- O autor submissor declara que as contribuições de todos os autores e declaração de conflito de interesses estão incluídas de maneira explícita e em seções específicas do manuscrito.
- Os autores declaram que o manuscrito não foi depositado e/ou disponibilizado previamente em outro servidor de preprints ou publicado em um periódico.
- Caso o manuscrito esteja em processo de avaliação ou sendo preparado para publicação mas ainda não publicado por um periódico, os autores declaram que receberam autorização do periódico para realizar este depósito.
- O autor submissor declara que todos os autores do manuscrito concordam com a submissão ao SciELO Preprints.